



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

OFÍCIO Nº 515 / 2019 / PREVIMIRACEMA

Miracema-RJ, 08 de Novembro de 2019.

Do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema
Para Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Conselheira Mariana M. Willeman

Ref. Processo TCE 238.003-3/10

Nome da beneficiária: Maria Sebastiana Martins Barbosa

Nome do ex-servidor: Jose Lima Barbosa

Sra. Presidente,

Vimos pelo presente, em atendimento à diligência exarada às fls 14/18, do processo acima descrito, informar o que se segue:

1, 3 e 4 – Segue em anexo, nova Portaria e comprovante de publicação, passando a constar o inciso I, do § 7º do art. 40 da CRFB/88, como fundamentação legal da pensão em pauta, bem como a data de validade (25/08/2010) e o valor do benefício.

2 – Segue em anexo, processo integral da aposentadoria do ex-servidor falecido, devidamente registrado por esta Corte de Contas – nº 207.025-2/95;

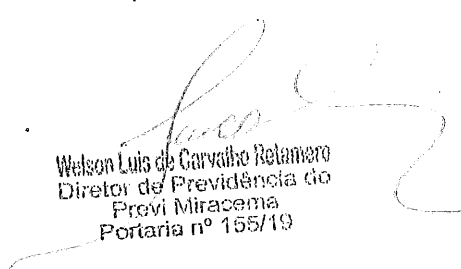
5 – Encaminhamos cópia do contra-cheque do ex-servidor referente ao mês anterior a data do óbito.

6 – Não foi possível juntar aos autos, a certidão de casamento atualizada do ex-servidor, uma vez que a pensionista faleceu em 22/04/2019, conforme xerox da Certidão de Óbito da mesma e último contra-cheque da pensionista, comprovando o término do benefício da pensão neste RPPS.

Esperando ter atendido ao determinado por esta Corte de Contas, solicitamos o registro do presente benefício previdenciário.

Gostaríamos de ressaltar que a antiga Gestão desta Instituição de Previdência Social não atendeu às diligências citadas para o retorno deste Processo, porém a atual Gestão da Previ Miracema tem se empenhado em atender com o máximo de urgência às solicitações.

Atenciosamente,


Wilson Luis de Carvalho Belamero
Diretor de Previdência do
Previ Miracema
Portaria nº 155/19

